



18/11/2025, 16:54

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiqu...

**CÂMARA MUNICIPAL  
ESTADO DO ES**

**OFÍCIO-CMC/ADMN° 249/2025**

Cariacica/ES, 20 de outubro de 2025

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b> <b>CONSULTE SEU PROCESSO</b> <b>sei.cariacica.es.gov.br</b>
<b>Processo:</b> 41872/2025 <b>Procedência:</b> CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA <b>Data e Hora:</b> 18/11/2025 16:54:29 <b>Tipo:</b> Solicitação Geral: 26994/2025 <b>Assunto:</b> OF 249/2025 - ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO N°108/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°192/2025

Exm°.Sr.  
**Euclerio de Azevedo Sampaio Junior**  
Prefeito Municipal de Cariacica

Encaminhamos ao. Ex°. O **AUTÓGRAFO** nº **108/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 192/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM - INSTITUI O “JULHO CINZA”, MÊS DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (“FAKE NEWS”) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 15/10/2025.

Respeitosamente,



**RENATO MACHADO**  
Presidente em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 108/2025  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 192  
PROCESSO Nº 3903/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 192/2025. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O “JULHO CINZA”, MÊS DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (“FAKE NEWS”) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “Julho Cinza”, a ser celebrado anualmente no mês de julho, destinado à conscientização, orientação e combate à disseminação de notícias falsas (“fake news”).

**Art. 2º** O “Julho Cinza” passará a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Cariacica.

**Art. 3º** Durante o mês de julho, o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover e apoiar ações, campanhas, palestras, seminários, oficinas e demais atividades educativas voltadas para:

I – informar a população sobre os riscos e impactos sociais, políticos e econômicos causados pelas fake news;

II – orientar sobre como identificar e verificar a veracidade das informações;

III – incentivar o uso responsável das redes sociais e aplicativos de mensagens;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 108/2025  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 192  
PROCESSO Nº 3903/2025

IV – promover a cultura da checagem e do pensamento crítico.

**Art. 3º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

**Art. 4º-** As ações do “Julho Cinza” poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, escolas, universidades, empresas privadas, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais entidades da sociedade civil.

**Art.5º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

**Art.6º-** O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art.7 º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 20 de outubro de 2025.

  
**RENATO MACHADO**  
Presidente em exercício

  
**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário em exercício

  
**JADES DE AMORIM PEREIRA**  
2º Secretário em exercício

